



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



**PROCESSO N.** 010 de 22 de fevereiro de 2024

**INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

**PROCEDÊNCIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que "Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

**OBSERVAÇÕES:** Foi discutido e votado na Sessão \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**RESULTADO:**

( ) Aprovado  
( ) Rejeitado

Encaminhado ao Executivo em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024  
Lei Municipal n. \_\_\_\_ / 2024  
Publicada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024



PROCESO N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

INTERESADO: \_\_\_\_\_ EJECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO COLODRADO

PROCEDECIA: \_\_\_\_\_ EJECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO COLODRADO

ASUNTO: \_\_\_\_\_ Proyecto de Ley N.º 001 de 23 de febrero de 2024 que modifica el Reglamento General de Aduanas de la Policía Ejecutiva Municipal y de otras providencias.

OBSERVACIÓN: \_\_\_\_\_ Fue discutido a través de la Sesión realizada en \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

RESULTADO: \_\_\_\_\_  Aprobado  Rechazado  
Encontrado de Ejecución en \_\_\_\_\_ de 2024  
El Municipal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
Publicado en \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## PROTOCOLO

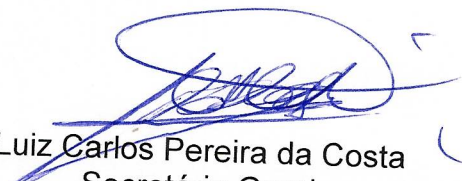
**PROTOCOLO:** 104 / 2024  
**DATA:** 22 / 02 / 2024  
**ORIGEM:** EXECUTIVO MUNICIPAL  
**INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL  
**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que  
"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder  
Executivo Municipal, e dá outras providências".

Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

  
Terezinha Maria de Jesus  
Agente de Vigilância Patrimonial

À Ex.ma. Sra. Presidente, para  
ciência e recebimento.

Câmara Municipal, 22 / 02 / 2024.

  
Luiz Carlos Pereira da Costa  
Secretário Geral



# PROTÓCOLO

PROTÓCOLO: 104/2024  
 DATA: 22/02/2024  
 ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL  
 INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 004, de 22 de fevereiro de 2024, que  
 cria o Conselho Gestor para o Bairro de Barra  
 Nova Municipal, e dá outras providências.

Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

  
 Agente de Vigilância Sanitária

A favor da Presidência para  
 o envio e arquivamento  
 Câmara Municipal 22/02/2024

  
 Luis Carlos Ferreira da Costa  
 Secretário Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## RECEBIMENTO

Recebo nesta data, o Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Incluir no Expediente das matérias oriundas do Poder Executivo para leitura na próxima Sessão Ordinária nos termos do Art. 154 do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2024.



Elizabete de Oliveira  
Presidente



RECEBIMENYO

Recibo desta data o Projeto de Lei nº 004 de 25 de fevereiro de 2024 que "Concede Revogação Geral Anual aos Serviços de Poder Executivo Municipal e de outras providências".

Inclui no Expediente das matérias citadas do Poder Executivo data letura no próximo Sessão Ordinária nos termos do Art. 124 do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2024.

  
Presidente da Câmara



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PROJETO DE LEI:** 04 de 22 de fevereiro de 2024.

**INTERESSADO:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**OBSERVAÇÕES:**

**RESULTADO:**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



PROJETO DE LEI Nº 02 de 2014 de revisão de 2014

INTERESSADO: Executivo Municipal

ASSUNTO: FUNDOS DE REVENHO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE OUTRAS PROMOÇÕES

OBSERVAÇÕES:

RESULTADO:



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº. 48/2024 - VLS

Exma. Senhora

**ELIZABETE DE OLIVEIRA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 04/2024**, que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para apreciação e conseqüente aprovação.

Sendo o que nos cumpre para o momento, enviamos nossos mais sinceros protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON LUIZ

Assinado de forma digital por

MARTINS:575551849

JEFFERSON LUIZ

MARTINS:57555184915

15

Dados: 2024.02.22 14:32:41 -03'00'

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUN. DE BARRA DO TURVO  
[www.cmbarradoturvo.sp.gov.br](http://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br)

Protocolo Nº: 104/2024

Tipo: OFÍCIO

Numero: 48/2024

Processo Nº: 014360942024

Data: 22/02/2024 - Hora: 16:03:49

**TEREZINHA MARIA DE JESUS**



014360942024



## MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Brasil, 100 - Barra do Turvo - SC  
Fone: (51) 3333-1234  
CNPJ: 00.000.000/0000-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 45/2024 - VLS

Barra do Turvo  
Cidade de Belizka

AO Senhor(a) Senhor(a) [Nome] - [Cargo]

Em atenção ao requerimento nº [Número] de [Data], apresentado por Vossa Senhoria, informamos que o Poder Executivo Municipal é dá outras providências para a realização de [atividade].

Atenciosamente,  
[Assinatura]

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo, 12 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
[Assinatura]





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 21 de março, 344, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br  
CEP: 13955-000 - Fone: (015) 3578-0444



**PROJETO DE LEI Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender o que dispõe o artigo 82, § 2 da Lei Municipal nº597 de Dezembro de 2017, fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de Barra do Turvo, conforme institui o Art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 01 de janeiro de 2.024, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores deste Poder Executivo.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual alcançará os ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.024.

Município de Barra do Turvo, SP, 22 de fevereiro de 2.024.

JEFFERSON LUIZ  
MARTINS:575551849  
15

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON LUIZ  
MARTINS:57555184915  
Dados: 2024.02.22 14:27:15 -03'00'

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP

**PROPOSTA DE LEI Nº 123 DE 2017**

**CONCEDE RESSALVA GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM OUTRAS PROVEDÊNCIAS**

LEIFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Paulo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender o que dispõe o artigo 62, § 2º da Lei Municipal nº 123 de 2017, são aprovadas as seguintes disposições: I - a concessão de Ressalva Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de São Paulo em outras providências; II - a concessão de Ressalva Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de São Paulo em outras providências; III - a concessão de Ressalva Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de São Paulo em outras providências.

Art. 2º A Ressalva Geral Anual será concedida aos servidores no valor de...

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão arrecadadas por meio das cotas das organizações...

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 2017.

Assinado em São Paulo, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2017.

LEIFERSON LUIZ MARTINS  
Prefeito Municipal

LEIFERSON LUIZ MARTINS  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 21 de março, 344, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: administracao@barra-doturvo.sp.gov.br  
CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo;**

**Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Trago à elevada deliberação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 04/2024, que “**Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

A partir do marco posto pela Constituição Federal de 1988, sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores, assegurando de forma consistente a reposição da perda inflacionária, cabe aos entes federados somente cumprir tal dispositivo magno.

Cabe ainda ressaltar a importância do cumprimento desta obrigação, uma vez que não se trata de mera expectativa de direito, mas sim, direito adquirido de forma geral pelos servidores efetivos ou agentes políticos que desempenham seus papéis no cenário público deste município.

Posto isso, dou início ao presente Processo Legislativo, objetivando sua aprovação.

É a justificativa.

Município de Barra do Turvo, SP, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON LUIZ  
MARTINS:57555184  
915

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON LUIZ  
MARTINS:57555184915  
Dados: 2024.02.22 14:27:33 -03'00'

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444



## RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPACTO FINANCEIRO

Em atenção ao Memorando nº 32/2024 – Secretaria Municipal de Gabinete que solicita Parecer Contábil sobre o Impacto Financeiro ao Projeto de Lei que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e Dá Outras Providências”, este Setor Contábil vem por meio desta apresentar as seguintes considerações:

a) Considerando que o Município de Barra do Turvo vem apresentando nos últimos 03 exercícios superávit (receitas – despesas liquidadas = sup./déf.), de acordo RREO/TCESP:

Exercício	R\$	S/D
2021	4.545.764,80	S
2022	5.919.855,60	S
2023	1.795.093,32	S

b) Considerando que o Ente Prefeitura Municipal de Barra do Turvo vem apresentando Gasto com Pessoal nos últimos 03 exercícios percentuais abaixo dos limites Constitucionais (Prudencial - 51,3% e Máximo - 54,0%), de acordo RGF/TCESP:

Exercício	Percentual
2021	41,68%
2022	41,40%
2023	41,24%

c) Considerando que a arrecadação de receitas no mês de janeiro e a projeção para o fechamento do mês de fevereiro do Exercício de 2024, estão compatíveis com a previsão de arrecadação proposta na LOA/2024, e há expectativa de excesso, pois algumas receitas começam a ser repassadas a partir de fevereiro;

d) Considerando a previsão legal constante no artigo 82, §2º da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2017 (“Dos Direitos e Vantagens” - Revisão Geral Anual), e que no Exercício de 2023 foi apurado o índice de inflação de 4,62%:

## exame.

### Economia

Home > Economia

**IPCA acumulado de 2023 foi de 4,62% e fica dentro da meta; em dezembro, alta foi de 0,56%**



RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPACTO FISCAL

O presente relatório tem por objetivo analisar o impacto fiscal da proposta de alteração da legislação municipal, considerando os efeitos sobre a arrecadação e a despesa pública, bem como a sustentabilidade financeira do Município.

Exercício	Arrecadação (R\$)	Despesa (R\$)
2021	4.542.704,10	4.542.704,10
2022	5.919.822,60	5.919.822,60
2023	7.305.000,00	7.305.000,00

Conclui-se que a proposta de alteração da legislação municipal não gera impacto negativo sobre a sustentabilidade financeira do Município, uma vez que a arrecadação prevista para os próximos anos supera a despesa pública.

Exercício	Porcentagem
2021	41,68%
2022	41,60%
2023	41,34%

Conclui-se que a proposta de alteração da legislação municipal não gera impacto negativo sobre a sustentabilidade financeira do Município, uma vez que a arrecadação prevista para os próximos anos supera a despesa pública.

CONCLUSÃO

IPCA acumulada de 2023 foi de 4,82% e ficou dentro da meta; em dezembro, a taxa foi de 0,56%



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: [contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br)

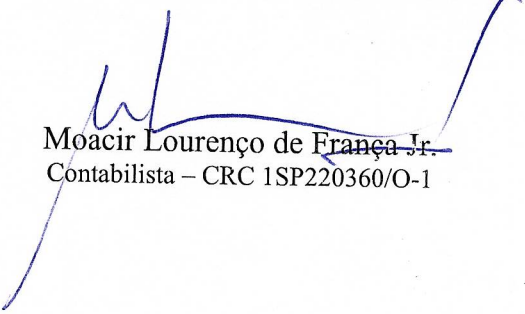
CEP 11955-000

Fone: (015) 3578-9444



- d) Considerando que a aplicação deste índice (4,62%) impactaria no exercício de 2024 muito pouco, acrescentando de 3% a 4% e ficando abaixo dos 45,0% (abaixo do limite prudencial);
- e) Considerando que para o exercício de 2024, o Congresso Nacional aprovou a desoneração do Encargo Patronal de INSS (Municípios abaixo de 142.632 habitantes) passando de 20% para 8%. Apesar de que devido a Medida Provisória do Executivo Federal restringindo esta alteração até 31/03, há movimentos do Congresso Nacional para derrubar o veto, e caso ocorra haverá redução do Gasto com Pessoal do Município, puxando o percentual;
- f) Considerando que a Revisão Geral Anual é prevista na elaboração das peças de Planejamento anual (LDO e LOA) e no Plano Plurianual (PPA 2022-2025).

Para finalizar, conforme as considerações acima e a atual saúde financeira do Município, este Setor Contábil é **Favorável** à Revisão Geral, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro do corrente exercício, e sempre alertando para caso haja flutuações do percentual (para cima) ajustes deverão ser feitas nos dois quadrimestres seguintes.

  
Moacir Lourenço de França Jr.  
Contabilista – CRC 1SP220360/O-1







# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## AO SETOR DE CONTABILIDADE

**PROCESSO N. 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Encaminhe-se o Projeto de Lei em epígrafe ao Setor de Contabilidade para Análise e Parecer do Contador responsável pelo Setor.

Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2024.



Elizabete de Oliveira  
Presidente

Recebi o processo supra.

Barra do Turvo, 26/02/2024.

Rosângela Barboza de Jesus Coqueiro  
CRC/SP 1SP305628/O-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
RUA DO SENADOR PAULO DE FREITAS, 153 - JARDIM PAULISTA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01303-900



AO SEU DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCESSO N. 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024


ASSUNTO: Projeto de Lei n. 004, de 25 de fevereiro de 2024 que "Cria o Conselho Municipal de Gestão e Avaliação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

Informamos a Vossa Senhoria que o Projeto de Lei em epígrafe foi encaminhado para análise e parecer do Conselho Municipal de Gestão e Avaliação do Poder Executivo Municipal, conforme consta no relatório anexo.

Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2024.

  
Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Avaliação do Poder Executivo Municipal

Processo n. 019, de 27 de fevereiro de 2024  
Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2024

  
Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Avaliação do Poder Executivo Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## À PROCURADORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PROCESSO N. 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Encaminhe-se o Projeto de Lei em epígrafe ao Procurador Legislativo Municipal para análise e Parecer.

Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2024.



Elizabete de Oliveira  
Presidente

Recebi o processo supra.  
Barra do Turvo, / / 2024.

Dr. Michael Dionísio de Souza  
Procurador Legislativo Municipal  
OAB/SP 365.327



CÂMARA MUNICIPAL DE NAINÁ DO TURTU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NAINÁ DO TURTU



A PROCURADORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PROCESSO N. 010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que "Constitui Comissão Geral Anual nos Serviços de Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

Examinados o Projeto de Lei em epígrafe no Promotoria Legislativa Municipal para emitir o Parecer.

Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

Elisabete de Oliveira  
Presidente

Parecer o processo supra.  
Bom dia Turtu, 1. 1. 2024

Dr. Michael Dionísio de Souza  
Promotor Legislativo Municipal  
048129 352 237



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N. 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

### RECEBIMENTO

Recebo o presente processo para análise e parecer.

Ao Relator para parecer.

Câmara Municipal, 26 de 02 de 2024.

  
Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Presidente

### RELATORIA

Recebo o presente processo para análise e parecer.

Barra do Turvo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Elcio Silva Reis  
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N. 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 004 de 22 de fevereiro de 2024 que concede  
Recurso Geral (Art. 105, III, da Constituição Federal) ao Poder Executivo Municipal e às outras  
providências.

RECEBIMENTO

Foi recebido o presente processo em 22 de fevereiro de 2024.

Até aqui para parecer.

Câmara Municipal de Barra do Rio Preto, 22 de fevereiro de 2024.

Flávia da Silva Reis  
Presidente

RELATORIA

Foi recebido o presente processo em 22 de fevereiro de 2024.

Barra do Rio Preto, 22 de fevereiro de 2024.

Flávia da Silva Reis  
Relatora



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ECONOMIA

PROCESSO N. 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

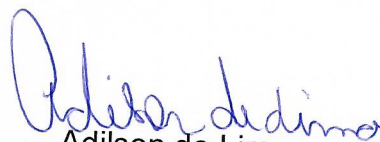
**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 004, de 22 de fevereiro de 2024 que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

### RECEBIMENTO

Recebo o presente processo para análise e parecer.

Ao Relator para parecer.

Câmara Municipal, 26 de 02 de 2024.

  
Adilson de Lima  
Presidente

### RELATORIA

Recebo o presente processo para análise e parecer.

Câmara Municipal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO NEGRO

Av. Tancredo de Almeida Neto, 140 - Fone: 3333-1111  
Cidade de Barra do Rio Negro - RS



## COMISSÃO DE ECONOMIA

PROCESSO N. 018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 004, de 23 de fevereiro de 2024 que concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

### RECEBIMENTO

Recibo e presente processo para análise e parecer

Às 10h30min, em 23 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Barra do Rio Negro, RS, em 23 de fevereiro de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
Adilson de Lima  
Presidente

### RELATORIA

Recibo e presente processo para análise e parecer

Câmara Municipal de Barra do Rio Negro, RS, em 23 de fevereiro de 2024.

Felix Manoel Santos dos Santos  
Relator



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº. 50/2024 - FCML

Ilma. Senhora

**ELIZABETE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de

**BARRA DO TURVO-SP**

Exma. Presidente;

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar 02 (duas) vias da DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA dos projetos de lei nº 04/2024 e 05/2024.

No ensejo, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2024.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUN. DE BARRA DO TURVO  
[www.cmbarradoturvo.sp.gov.br](http://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br)

Protocolo Nº: 109/2024

Tipo: OFÍCIO

Numero: 50/2024

Processo Nº: 019475302024

Data: 26/02/2024 - Hora: 09:13:29

**TEREZINHA MARIA DE JESUS**



019475302024



**MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

v. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

Página 1 de 1



Ofício nº. 20/2024 - FCMAT

Ilmo. Senhor  
EUZABETE DE OLIVEIRA  
Presidente do Comitê Municipal de  
BARRA DO TURVO-SP

Exmo. Prefeita

Com de meu cordal cumprimento, venho de  
prestar por este meio (02) folhas) a  
DECLARAÇÃO DE  
OBRIGADOR DE DESPESA dos projetos de lei nº. 04/2024 e 05/2024.  
Os projetos referidos se encontram em fase de  
análise e estão em fase de  
processamento

Município de Barra do Turvo, 28 de fevereiro de 2024.

  
JEFFERSON LUIZ MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do(a) Responsável  
Data: 28/02/2024  
Hora: 10:30  
Assinatura: Jefferson Luiz Martins  
Cargo: Prefeito Municipal  
Município: Barra do Turvo - SP







**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei nº 04/2024, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Barra do Turvo, 26 de fevereiro de 2024.

  
**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
BARRA DO TURVO - SP - CEP: 13.130-000  
FONE: (13) 3333-1234

### DECLARAÇÃO DO ORÇADOR DE DESPESA

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o responsável pelo pagamento da despesa em nome do Município de Barra do Turvo, inscrita no Livro de Registro de Despesas nº 101/2023, de acordo com o Edital nº 001/2023, e que a mesma foi devidamente inscrita e paga em nome do Município de Barra do Turvo, conforme consta no Livro de Registro de Despesas nº 101/2023, e que a mesma foi devidamente inscrita e paga em nome do Município de Barra do Turvo, conforme consta no Livro de Registro de Despesas nº 101/2023.

Barra do Turvo, 28 de Janeiro de 2024.

  
RITSON DE SAUS  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## PARECER CONTÁBIL

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei n. **004/2024**, que  
“**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

**Considerando** que o presente Projeto de Lei em epígrafe, está de acordo com a ação prevista na Constituição Federal e na Lei Complementar n.101/2000.

**Considerando** que o relatório de impacto orçamentário está dentro das Diretrizes Orçamentárias e que o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, segundo o IBGE de 4,62 (Quatro vírgula sessenta e dois por cento), será aplicado na mesma data e sem distinção de índices respeitando-se assim o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o resultado dos gastos de pessoal do último quadrimestre (01/2023 a 12/2023), dados publicados no portal da transparência do Município (RCL X Despesas de Pessoal), em **41,24%**, atendendo os limites previstos no art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal para criação de novos cargos, onde:

” A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada **ao final de cada quadrimestre**.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, **aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título**, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;”

**Considerando** que as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei em epígrafe, serão provenientes de dotações próprias do orçamento previsto para o exercício de 2024, conforme seu art. 3º, atendendo assim o disposto do Inciso I e II, § 1º do art. 169 da Constituição Federal de 1.988.

*Handwritten signature*



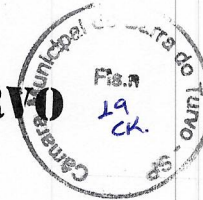




# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



**Considerando** que o Projeto de Lei em epígrafe, cria uma Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, para tanto, se faz necessário a estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração do Ordenador sobre a adequação orçamentária, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 que:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e **nos dois subsequentes**;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Considerando** o Relatório Técnico de Impacto Financeiro elaborado pelo Executivo, que apresenta seu estudo dentro dos limites pré-estabelecidos vigentes e apresenta a estimativa de crescimento de 3% a 4% no gasto de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024, e não apresenta a estimativa de impacto para os dois anos subsequentes, entendendo-se que a dotação orçamentária a ser utilizada no exercício de 2025 com a Revisão Geral Anual já está composta no planejamento orçamentário vigente conforme alínea f) do referido parecer. Contudo, Fiz um breve estudo, apresentando uma Tabela de Estimativa de Impacto Financeiro em anexo a este parecer, utilizando-se dos dados apresentados na Lei Orçamentária Anual para 2024 e no Anexo de Metas Fiscais da última Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e 2026, percebe-se que ocorrerá um acréscimo na composição destes gastos em relação a sua Receita Corrente Líquida, em 1,90% para 2024, 1,91% e 1,85% para exercícios de 2025 e 2026 subsequentes.

Importante enfatizar, conforme citado na alínea e, do Relatório Técnico de Impacto Financeiro elaborado pelo Executivo, sobre a desoneração da Folha de Pagamento, Medida Provisória 1202 de 28 de dezembro de 2023, que permite até o dia 31 de março do ano corrente a redução de 12% dos encargos patronais (Integram o Gasto de Pessoal Previsto no artigo 20 da LRF)



Considerando que o Projeto de Lei em epígrafe, em sua base legal, tem por finalidade a criação de uma comissão de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2024, e considerando que a referida comissão é necessária para assegurar a transparência e a eficiência na execução das atividades previstas no referido plano, bem como para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, e considerando que a referida comissão é necessária para assegurar a transparência e a eficiência na execução das atividades previstas no referido plano, bem como para garantir a correta aplicação dos recursos públicos,

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Cumprimento das Metas do Plano Plurianual de 2024, com a seguinte composição: o(a) Vereador(a) titular e o(a) suplente de cada uma das bancadas partidárias representadas no Conselho Municipal de Administração, bem como o(a) representante do Poder Executivo Municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Cumprimento das Metas do Plano Plurianual de 2024 terá como atribuições: I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2024; II - emitir pareceres sobre o andamento das atividades previstas no referido plano, bem como sobre a aplicação dos recursos públicos; III - apresentar relatório anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas no referido plano, bem como sobre a aplicação dos recursos públicos, para o Conselho Municipal de Administração; IV - prestar consultoria técnica ao Poder Executivo Municipal, visando à melhoria da gestão pública; V - promover a transparência e a eficiência na execução das atividades previstas no referido plano, bem como garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º - O relatório anual da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Cumprimento das Metas do Plano Plurianual de 2024 será encaminhado ao Conselho Municipal de Administração, para que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, visando à melhoria da gestão pública.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



pagos por Municípios Pequenos, reduzindo-se 10% (dez por cento) do total do gasto de Pessoal (Folha de pagamento mais encargos patronais) nos meses de Janeiro á Março deste exercício.

Por fim, **considerando** que o executivo apresentou em anexo ao Projeto de Lei, a Declaração do Ordenador da Despesa que trata o Inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado pelo Executivo, demonstra um acréscimo de 3% a 4% em Relação a RCL prevista para o exercício de 2024, e no último Relatório de Gestão Fiscal publicado a Despesa com Pessoal está em 41,24%, dentro da margem do limite pré-estabelecido para aumento salarial, e bem abaixo do limite de 54%, disposto na alínea b, Inciso III, do Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Dou meu Parecer Favorável com Ressalvas ao projeto em análise, que embora o Executivo não tenha apresentado a Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro para os dois exercícios subsequentes, é possível observar com o estudo realizado por este Legislativo, que a despesa apresentada não resultará na extrapolação dos Limites pré-definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é meu parecer.

Por ser verdade, assino o presente.

Barra do Turvo, 26 de fevereiro de 2024.

  
**ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO**  
CRC/SP 1SP305628/O-9



pagos por Município Feduções, recolhidos em 10% (dez por cento) do total do  
gasto do Estado (efeito de pagamento mais encargos parciais) nos meses de  
Janeiro a Março de cada exercício.

Por fim, considerando que o exercício apresentado em anexo ao  
Projeto de Lei, a Detração do Orçamento da Despesa que trata o inciso II do  
artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, a Estimativa de Receita Orçamentária Financeira  
apresentada pelo Executivo, demonstra um resumo de 19% a 42% em Receita  
a RCL prevista para o exercício de 2024, e no último Relatório de Gestão Fiscal  
publicado a Despesa com Pessoal está em 41,24%, dentro da margem de limitação  
pre-estabelecida para este exercício, e com acréscimo de limite de 54%, previsto  
na alínea b, inciso II, do Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O aumento  
Patrocinado, com Reserva ao projeto em análise, que reduzirá o  
Executivo não tenha comprometido a Estabilidade de Impacto Orçamentário -  
Financeiro para os dois exercícios subsequentes. É possível observar, com o  
estudo realizado por este Relatório, que a despesa apresentada não representa  
na extração dos limites pré-definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é meu parecer.  
Por ser verdade, assino o presente.

Turvo, 26 de Janeiro de 2024.

ROSANGELA BARBOSA DE JESUS COELHO  
Orcão 129208280-2






### ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO PL 04/2024

GASTO PESSOAL 2024- REVISÃO IPCA 2023 (4,62%)	
Gasto Pessoal 2023	R\$ 21.003.776,89
Valor Revisão 4,62%	R\$ 970.374,49
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 21.974.151,38</b>

Valor Anual	R\$ 970.374,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 970.374,49</b>

Receita Corrente Líquida		Percentual/ PL	Percentual PL anterior/ 2024	Gastos Pes. Atual	Gast. Pessoal	Dif. Lim.de AI(51,3%)
RCL 2023 (3º Quad. Portal Transparência)	R\$ 50.929.586,61	<b>1,91%</b>	<b>0,23%</b>	41,24%	43,38%	9,79%
RCL 2024 - Estimativa LOA	R\$ 51.165.000,00	<b>1,90%</b>	<b>0,23%</b>	40,92%	43,05%	10,11%
RCL 2025 (LDO 2024 - Metas Anuais)	R\$ 50.799.000,00	<b>1,91%</b>	<b>0,23%</b>	43,92%	46,06%	7,11%
RCL 2026 (LDO 2024 - Metas Anuais)	R\$ 52.322.000,00	<b>1,85%</b>	<b>0,22%</b>	43,92%	45,99%	7,11%

Barra do Turvo, 26 de Fevereiro de 2024.

  
ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO  
CRC/SP 1SP305628/O-9

